





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 13 de Maio de 2024.

Requerimento \_\_\_\_\_/2024 SEMUCTEL



**PROTOCOLO - PMPK N° 013760/2024**  
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013  
REQUER CONTRATAÇÃO DA BANDA  
NACIONAL PARA EXPOKENNEDY

**Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**Sr. Filipe Martins Viana**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Nacional para execução de show na **25ª EXPOKENNEDY** no dia 06 de Julho de 2024, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid.
01	Show com a CANTORA NAIARA AZEVEDO	23:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,  
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes  
Matrícula: 000830

**JORGIAN DE LIMA GOMES**  
**Chefe de Divisão**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

# CARTA PROPOSTA

Goiânia, 13 de maio de 2024.

**NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob n 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690 Sala 2106 Edifício Metropolitan Jardim Goiás Goiânia-GO CEP 74810-100, neste ato representado por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO portadora do RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50, vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show artístico da cantora "NAIARA AZEVEDO", conforme descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	VALOR CACHÊ
01	Show da artista Naiara Azevedo	06/07/2024	R\$ 270.000,00
Cidade: Presidente Kennedy - ES			
Duração: 01:30 (uma hora e trinta minutos)			
Incluso: Cachê, transporte ate a cidade aereo e/ou terrestre, diaria de alimentação, hospedagem para equipe conforme roomlist, 2 vans, 1 van cargo e 1 carro executive para translados locais a disposição da artista e equipe desde a chegada até a saída em definitiva da cidade. estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e moveis/itens conforme lista, 8 carregadores			
Despesas extra do CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da artista e 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior, atrás do palco, centralizado para montagem dos fogos, e ECAD.			

**Para efetivação da contratação é necessario o pagamento de 100% do valor um dia util apos o evento.**

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

  
 NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*

Mário Sérgio Ceccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



## RELEASE BIOGRÁFICO – Naiara Azevedo



Naiara de Fátima Azevedo tem 32 anos e nasceu em Campo Mourão, no estado do Paraná. Cresceu em um sítio ali perto, na cidade de Farol (3 mil habitantes), depois foi para Umuarama, Londrina e atualmente mora em Goiânia. Em Umuarama, no sítio da família, onde morou até os 16 anos, Naiara despertou a vontade de cantar. Aos 13, participou e venceu uma famosa disputa musical escolar da região onde morava. Na ocasião, ela cantou um hit internacional e emocionou a todos.

Sete anos depois, Naiara Azevedo estava finalizando os estudos na área de 'Estética e Cosmetologia' quando gravou, em tom de brincadeira, a música "Coitado", em resposta à "Sou Foda", de Munhoz e Mariano, que fazia sucesso na época. A gravação foi colocada no YouTube por um amigo e, em menos de uma semana, o vídeo alcançou mais de 300 mil visualizações. Nesse momento, encontrou um empresário, com quem trabalhou por um ano. Porém, com o encerramento da parceria, ela ficou sem rumo:

*"Foi bem difícil. Não conhecia ninguém do ramo influente da música, nenhum empresário. Eu estava sem dinheiro, achei que tivesse acabado tudo".*

Foi então que Naiara conheceu Rafael Cabral, num show do Cristiano Araújo "Eu estava no meu cantinho e ele no dele. Começamos uma conversa tímida, trocamos telefone e desde então não deixamos mais de nos falar, rs". Hoje Rafael é empresário da cantora.

Alguns sertanejos como Gustavo Lima e Joao Neto e Frederico deram oportunidades para Naiara e sua carreira voltou a crescer, mas ainda não era o suficiente. Naiara e Rafael passaram algumas necessidades para continuar correndo atrás do sonho.

No início de 2016, Naiara gravou um DVD com produção musical de Blener Maycom e direção de vídeo de André Caverna. O projeto, intitulado 'Totalmente Diferente', foi

CALDI

gravado em Goiânia e contou com participações de Maiara e Maraisa, Zé Neto e Cristiano e Paula Mattos. Entre as músicas escolhidas para o repertório, estava o hit "50 Reais". A faixa foi umas das mais executadas em todo o território nacional em 2016. Naiara transformou sua história real em um hit após descobrir uma traição de um ex-namorado, e o resultado foi o maior sucesso de sua carreira até então. A cantora explica como surgiu a faixa:

*"Foi mais ou menos há 07 anos atrás. Eu tinha um namorado e a gente percebe quando a coisa está errada. Ele falou que tinha um compromisso de trabalho às 23h. No dia seguinte, quando acordei umas 6h, cadê o moço? Quer saber, vou bater no apartamento dele. Então, cheguei lá, o porteiro, que gosta de um barraco, me deixou subir. A porta estava aberta, fui caminhando e ele estava na cama com outra mulher, e Graças a Deus eu fiquei de fora dessa e nunca mais olhei na cara dele"* revelou a cantora.

Depois de estourar com "50 Reais" em 2016 (que já soma mais de 319 milhões de views no canal oficial da cantora no YouTube), a paranaense decolou. Emplacou outros sucessos como "Mordida, Beijo e Tapa" e "Pegada que Desgrama".

No começo de 2017, Naiara realizou sua primeira turnê internacional, pelos Estados Unidos. Foram 5 shows que ficarão guardados para sempre na memória da cantora. Naiara passou por Boston, Newark, Orlando e Atlanta e revela que nessas cidades a vibração dos brasileiros residentes no país fez com que todos cantassem os sucessos como "50 Reais" e "Ex do Seu Atual".

Em julho do mesmo ano, Naiara gravou, no Rio de Janeiro, seu segundo DVD, que levou o nome de 'Contraste'. O cenário? Nada mais nada menos do que a vista do morro do Vidigal e o mar carioca ao fundo. Para abrilhantar o palco, a cantora contou com as participações de Ivete Sangalo, Wesley Safadão, Gusttavo Lima e Mc Kevinho.

Deste projeto, saíram mais alguns sucessos da cantora como "Avisa Que eu Cheguei" (part. Ivete Sangalo) e "Mentalmente" (part. Kevinho).

Em março de 2018, a cantora lançou a música "Ladrão". Apesar de não fazer parte do repertório do DVD "Contraste", a faixa vem acompanhada de um registro em vídeo feito na data da gravação, no morro do Vidigal, Rio de Janeiro.

De abril até julho de 2018, Naiara participou do quadro "Show dos Famosos", no Domingo do Faustão onde se destacou pela versatilidade.

*"Foi uma grande porta que se abriu em minha vida onde pude me conhecer melhor e mostrar para o Brasil a minha versatilidade como artista".*

Na sequência, a cantora trabalhou a música "Chora no meu colo" e começou a planejar seu novo projeto.

Em fevereiro de 2019, mais precisamente no amanhecer do dia 12, aconteceu o registro do novo DVD da cantora, intitulado **Naiara Sunrise**. Como cenário, em Goiânia, o heliponto do Órion - Business & Health Complex (até dezembro passado era considerado o prédio mais alto do Brasil, hoje é o segundo) e com concepção da própria cantora, assinatura de vídeo com direção de André Caverna e musical de Blener Maycom. Três

faixas já foram divulgadas, são elas: “Rapariga Digital”, “Barriga de Cerveja” e “Teste Drive”.

No mês de Outubro/19, Naiara ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro na categoria “Melhor Cantora”.

Para encerrar o ano com chave de ouro, Naiara gravou seu 5º DVD, no dia 28 de dezembro, na cidade de Praia Grande. Batizado de “SIM”, o projeto contou com participações especiais dos funkeiros MC Jottapê e Dadá Boladão, e da cantora colombiana Greeicy. **SIM** foi o primeiro DVD de Naiara aberto ao público, com mais de 10 mil pessoas na plateia, para celebrarem junto com ela essa nova fase da carreira. O conceito do projeto partiu da própria história de vida dela, que resultou na realização do seu grande sonho: ser uma artista reconhecida em todo Brasil. As dificuldades vencidas em sua trajetória até aqui, os preconceitos superados, a autoconfiança que precisou ser reafirmada todos os dias, o empoderamento feminino que se associou ao seu nome, a versatilidade e irreverência que ela trouxe para o cenário do sertanejo feminino foram alguns pilares que serviram de inspiração para chegarmos ao nome **SIM** para o novo DVD.

“Ao longo de toda a minha vida eu tive que lidar com muitos NÃOS. Mas, para todos eles eu resolvi dizer SIM! SIM as mudanças, SIM ao novo, SIM ao desafio, SIM aos sonhos, SIM aos erros, SIM aos acertos, SIM aos encontros, SIM as despedidas, SIM as diferenças, SIM ÀS MINHAS ESCOLHAS!” afirma Naiara. Além de todos esses pontos, a palavra SIM, quando desmembrada, tem um significado muito especial neste novo projeto: **Supere Insista Motive**.

**SIM** já está disponível em todas as plataformas digitais e seus vídeos podem ser assistidos no canal oficial da cantora no Youtube.

Em 2020, todos fomos surpreendidos por uma pandemia global, e o setor artístico foi um dos mais afetados com o isolamento social. Naiara seguiu seu planejamento de divulgação do DVD SIM e, também, deu um jeitinho de se manter perto dos seus fãs, mesmo que virtualmente. Preparou diversas transmissões ao vivo em seu canal do YouTube com shows virtuais da cantora e de convidados especiais, além de contar com a presença alguns amigos famosos que apresentaram as *lives*.

Ainda em 2020, Naiara deu start no audiovisual **JUNTAS**, um projeto que terá só participações de mulheres, e vem para mostrar a força feminina no mundo da música. Naiara gravou com Marília Mendonça (“50%”) e Solange Almeida (“Apenas Solteira”), e as canções estão sendo divulgadas em formato de single. Ao final das divulgações, as faixas completarão o álbum **JUNTAS**.

Em 2021, além de dar sequência no projeto, Naiara também gravou um feat com Dj Ivis. Com o forró e a pisadinha em alta, os artistas decidiram se unir no single “**Me Chama Mozão**”, misturando o sertanejo de Naiara com o forró eletrônico. A canção é produzida e composta pelo DJ, e essa união veio para somar na carreira dos dois, que nunca haviam

trabalhado juntos. A canção está disponível em todos os aplicativos de música e no YouTube. Assista [Aqui!](#)

Outra parceria que podemos destacar é na faixa “**Porta Malas**”, que Naiara compôs e gravou junto com Menor Nico e MC Danny. Na batida, alguns ritmos diferentes, mas com predominância do piseiro eletrônico. Assista [Aqui!](#)

Para o Dia dos Namorados, outra grande surpresa que a cantora preparou foi o lançamento da canção “**Melhor Amor**” atrelada à sua estreia como garota propaganda da marca de calçados Dakota na coleção comemorativa da data em 2021. Assista [Aqui!](#)

O mês de julho trouxe o lançamento de “**Olha o Que Cê Perdeu**”, parceira de Naiara Azevedo com o forrozeiro Raí Saia Rodada. O videoclipe da faixa é estrelado pelos cantores e está cheio de cor e alegria. É a primeira vez que Naiara gravou com ballet e até arriscou alguns passos. A faixa é uma mistura muito animada de forró com sertanejo, tem a energia lá em cima e pode ser conferida [aqui!](#)

Em outubro, Naiara estreou seu próprio programa, em parceria com o UOL. Com nome de “**Pé Na Bota**”, a cantora leva alguns amigos para sua fazenda, em Goiás, para passarem o dia com ela e ajudarem nas atividades da roça! Os episódios podem ser conferidos no canal do Splash UOL no YouTube – clique [aqui!](#)

# CALDI

**Assessoria de Imprensa Naiara Azevedo - Caldi Comunicação**

Leonardo Caldi - +5511 99484.7558 - [leonardo@caldi.com.br](mailto:leonardo@caldi.com.br)

Juliana Sagnori - +5511 98211.0064 - [juliana@caldi.com.br](mailto:juliana@caldi.com.br)

CALDI

EP  
aj

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.138.129/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A. PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRAB-26 LOTE 116/17 SALA 905 EDIF METROPOLITAN BLOCO TOKYO
---	----------------	---

CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@NAIARAAZEVEDO.COM	TELEFONE (62) 9999-5828
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 11:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 22.138.129/0001-01**

**NAIARA DE FATIMA AZEVEDO**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em Campo Mourão-PR aos 30/10/1989, portadora do CPF 074.990.119-50 e CNH 06475276520 DETRAN-GO, expedida em 02/10/2015, filha de Amarildo Azevedo e Iraci Aparecida da Silva de Azevedo, residente e domiciliada na Rua Iaciara Qd B-02 Lt 12 Alphaville Goiás, Município de Goiânia – Goiás, CEP 74.884.573.

Única sócia da empresa - **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala: 905; Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100, arquivada na JUCEG em 21/11/2018 sob NIRE 52205708687 e inscrita no CNPJ – 22.138.129/0001-01, resolve, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A denominação social em face desta alteração passa a ser: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, e nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

**TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Após as alterações acima, o contrato social passa a vigor sob as cláusulas e condições abaixo, sendo que aquelas não contempladas neste instrumento se tornam extintas.

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem como nome empresarial: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, e usa como nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais e shows e marketing, transporte rodoviário de passageiros.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade principal - 90.01-9-02 - Produção musical

Atividades secundárias:

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

73.11-4-00 - Agências de publicidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Fernando Lecccon

ASSESSOR TÉCNICO I

PROV. Nº 3753/2013

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único:** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
Naiara de Fátima Azevedo	10.000	100%	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração será exercida isoladamente pela sócia **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**, acima qualificada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do Art. 1064. Da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo único:** o mencionado nesta clausula poderá, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores que os represente na sociedade, investindo-os no todo ou em parte dos poderes contidos nesta clausula.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA SETIMA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA OITAVA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA NONA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO



CONFERE COMO ORIGINAL

Miguel Jorge Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 27 de março de 2024.

---

**Naiara de Fátima Azevedo**  
**Sócia/Administradora**

CONFERE COMO ORIGINAL

Márcio Fargé Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07499011950	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 13:15 SOB Nº 20241074193.  
PROTOCOLO: 241074193 DE 01/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404828453. CNPJ DA SEDE: 22138129000101.  
NIRE: 52205708687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.  
NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

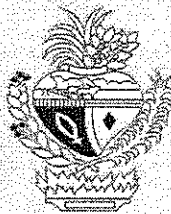
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Miguel Ángel Geccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **22.138.129/0001-01**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m)**:

001 ) Protocolo : 5456913-32.2021.8.09  
Juízo : GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Requerente : MARCOS DIAS DA SILVA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 31/08/2021 Valor da Ação : R\$ 104.796,00

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

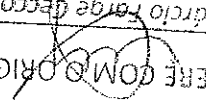
Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



42000242176512080486



CONFERE COM O ORIGINAL

  
Márcio Fátima de Souza  
Assessor Técnico I  
Decreto nº 3753/2013

*Handwritten mark*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1983666659

GOIÁS

1983666659

Nome: **NAILARA DE FATIMA ABEVEDO**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **RS21645 SERPRO PR**

CPF: **078.395.119-50** DATA NASCIMENTO: **30/10/1989**

RELACÃO: **AMARILDO ABEVEDO**

IRACI APARECIDA DA SILVA DE ABEVEDO

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. EMAS: **01**

Nº REGISTRO: **05475235520** VALIDADE: **14/12/2024** HABILITAÇÃO: **02/30/2025**

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **17/12/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

083 71361011  
063 40848651

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Rêgo C. C. C. O.  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA.

A empresa **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 22.138.129/0001-01 com sede na Av Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, sala 905, Torre Tokyo – Metropolitan Mall, Goiania - Goias, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  sim  não.

E ainda, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

27 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
N.A. PRODUÇÕES ARTISTICAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
NAIARA DE FATIMA AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Jorge Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013

16  
B

**NAIARA  
AZEVEDO**

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO "NAIARA AZEVEDO"

Por este instrument particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME CNPJ Nº 22.138.129/0001-01, situada a Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690 sala 2106 Edifício Metropolitan, Jardim Goiás - Goiânia/GO, neste ato representada por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, e do outro lado REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, residente e domiciliada na Rua Inaciara, Qd. B2 Lt.12 Residencial Alphaville Goiás, Goiânia - GO, de nome artístico NAIARA AZEVEDO:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O empresário podera firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu unico representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratações de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato tem validade de 1 ano, a contar da data de assinatura.

**CLAUSULA QUINTA:** Esse ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, para dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.

5º OFÍCIO

*Naiana de F. Azevedo*  
 NAIARA DE FATIMA AZEVEDO  
 REPRESENTADA

5º OFÍCIO

*Naiana de F. Azevedo*  
 NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 REPRESENTANTE

**NAIARA  
AZEVEDO**

Naiana de Fatima Azevedo Produções Artísticas - CNPJ Nº 22.138.129/0001-01  
Metropolitan Mall, Torre Tokyo - Sala 2106

JBRIRI - Protocolo nº 172663 - 13/05/2024

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Jorge Accion


Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013

16  
22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B  
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1792806 e registrado sob nº 1895313 data 13/05/2024 13:48:04.  
 Selo Eletrônico: 00082405130468550220001  
 Consulta Selo: <https://ses.tjgo.jus.br/buscas>

Leonardo Silveira Araujo  
 Escrevente




MAIARA - Petição In - 1792806 - 13/05/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Rua 159 - nº 104 - 2º andar - 75081-100 - Goiânia - GO - CEP: 75081-100  
 Fone: (61) 3224-0144

01132402010310124503032 - Consulte em <https://ses.tjgo.jus.br/buscas>  
 Reconheço por semelhança a assinatura de MAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCES ARTISTICAS -IME representada por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO. Dou fé Em Test: da Verdade  
 Goiânia-GO, 08/02/2024 - 15:00:55fca654983 \*0028


Leonardo Silveira Araujo Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Rua 159 - nº 104 - 2º andar - 75081-100 - Goiânia - GO - CEP: 75081-100  
 Fone: (61) 3224-0144

01132402010310124307004 - Consulte em <https://ses.tjgo.jus.br/buscas>  
 Reconheço por semelhança a assinatura de NAIARA DE FATIMA AZEVEDO. Dou fé Em Test: da Verdade  
 Goiânia-GO, 08/02/2024 - 15:09:10c6542141 \*0026

Leonardo Silveira Araujo Escrevente



CONFERE COM O ORIGINAL

Marcio Jorge Cecon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 22.138.129/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:51 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **4D3C.F8F1.3F16.B35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.138.129/0001-01

**Razão**

NAIRA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTIST

**Social:**

**Endereço:**

R PIAUI 1386 AP 1304 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051307452268579091

Informação obtida em 13/05/2024 15:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104765742478**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ : 22.138.129/0001-01

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104765742478**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de março de 2024, às 15:14:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 1 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104365762984**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ : 22.138.129/0001-01

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104365762984**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de março de 2024, às 15:17:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 1 de março de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 232.623-7**

Prazo de Validade: até 29/05/2024

CNPJ: 22.138.129/0001-01

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

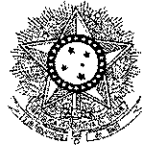
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE MARCO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.138.129/0001-01  
Certidão nº: 12645461/2024  
Expedição: 25/02/2024, às 09:25:02  
Validade: 23/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.138.129/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **350**  
Data Emissão **08/02/2024**  
Código Verificação **12FZ-7KWT**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**NAIARA AZEVEDO**

CPF/CNPJ 22.138.129/0001-01 Inscrição Municipal 4379977  
Nome/Razão Social NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME  
Bairro JD GOIAS  
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34346278

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS,  
CPF/CNPJ 11.794.886/0001-09  
Endereço AV 302 SUL ESPACO CULTURAL DE N. S/N  
Bairro PLANO DIRETOR SUL  
Município PALMAS - TO CEP 77016524

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 09/02/2024 NA CIDADE DE PALMAS - TO, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

CONTRATO NR 093/2024

PROCESSO LICITATORIO NR 2024013422

EXIGIBILIDADE NR 2024013422

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE.

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE PALMAS - TO

O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****DADOS BANCARIOS**

ITAU (341)

3 4394

C 61113-3

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em PALMAS-TO	Imposto devido em (*) PALMAS-TO	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota		<b>R\$ 300.000,00</b>	

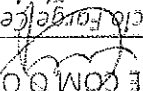
**Informações Importantes:**

Usuário: 6

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Márcio Furgel Ceccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



26  
ay**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **093/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** E **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, respondendo interinamente, ATO Nº 77 - DSG, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG n. 3230450 SSP/GO e do CPF n. 772.858.911-34, residente nesta Capital, e **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala: 905, Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, representada neste ato pelo Sra. Naiara de Fatima Azevedo, brasileira, empresária, CNH 06475276520 DETRAN-GO e do CPF n. 074.990.119-50, residente e domiciliado(a), na Rua Iaciara, QD B-02, Lt 12, Alphaville Goiás, Município de Goiânia-GO, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de **NAIARA AZEVEDO**, através de seu empresário exclusivo **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME**, ora **CONTRATADO**, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422**.

**1.2.** A execução dos serviços será realizada na data de 09/02/2024, no local indicado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Faria Ceccon

Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por apresentação, que será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira (50%) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, e a segunda (50%) após a realização do evento e relatório do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido, conforme estabelecido no Termo de Referência e a segunda.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

3.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Palmas, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 7100

Fonte: 15000000202413

Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 3306, de 08 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.



CONFERE COMO ORIGINAL

Márcio Fargal Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013

28  
07

**5.2.1.** Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

**5.2.2.** Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**5.3.** Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

**5.4.** As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

**5.5.** A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

**5.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1. (Este item deve ser inserido se o contrato envolver a realização de mais de uma apresentação).

**6.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios



CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Fagge Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \cdot 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

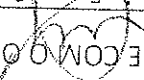
8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;



CONFERE COM O ORIGINAL

  
Márcio Fargel Ceccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013





30  
[Handwritten signature]

**8.1.4** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**8.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

**8.1.6** Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRA- TANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

**8.1.7** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**9.2.** A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.2.1** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

**9.2.2** Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

**9.2.3** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

**9.2.4** Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

**9.2.5** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

**9.2.6** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

**9.3** A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

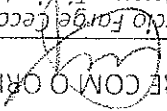
**9.3.1.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.2.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**9.3.3.** Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



CONFERE COM O ORIGINAL



Mario Fargel Cecccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



31

9.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

9.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

9.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

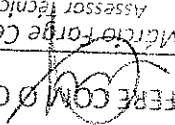
11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.



CONFERE COM O ORIGINAL



Miguel Jorge Ceccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNI  
ALESSANDRO ASSIS  
SILVA:77285891134

Assinado de forma digital  
por GIOVANNI ALESSANDRO  
ASSIS SILVA:77285891134  
Dados: 2024.02.08 21:53:42  
-03'00'



**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**  
Presidente Interino da Fundação Cultural de  
Palmas  
CONTRATANTE

**NAIARA DE FATIMA AZEVEDO LTDA**  
CNPJ: 22.138.129/0001-01  
NAIARA AZEVEDO  
Representante Legal  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

FISCAL

1º NOME: \_\_\_\_\_


CPF/MF: \_\_\_\_\_

SUPLENTE

2º NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL



MARCIA TARGEM C. ECCON  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013

33  
EJ

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **351**  
Data Emissão **09/02/2024**  
Código Verificação **NSQH-EP9H**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **22.138.129/0001-01** Inscrição Municipal **4379977**  
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810100** Telefone **(62) 34346278**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**  
CPF/CNPJ **04.103.917/0001-72**  
Endereço **R PEDRO PINHEIRO PAES N. SN**  
Bairro **CENTRO**  
Município **ABAETETUBA - PA** CEP **68440000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 13/02/2024, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DE ABAETETUBA 2024, COM DURAÇÃO DE 1 HORA.  
CONTRATO NR 290124-009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240115-002  
EXIGIBILIDADE NR 6/2024-002

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE

ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA  
O TOMADOR DEVERÁ REter O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
ITAU (341)  
3 4394  
C/C 81113-3

Atividade 900190203  
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSSL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	--	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	--	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em <b>ABAETETUBA-PA</b>	Imposto devido em (*) <b>ABAETETUBA-PA</b>		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00			Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 300.000,00</b>

**Informações Importantes:**

Usuário: 6

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.  
(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Jorge Lecccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



301  
2024

# NOTA DE EMPENHO 05020009

Para  
Governo Municipal de Abaetetuba  
Fundação Cultural de Abaetetuba  
Exercício de 2024

Data: 05/02/2024

Modalidade: ordinário

## INTERESSADO

Credor: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME  
Endereço: Goiânia-GO  
C.N.P.J.: 22.138.129/0001-01

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 13.12 - Fundo Municipal de Políticas Culturais  
Func. programática: 13.392.1302.2.110 - Eventos Culturais  
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  
Combate ao Covid-19? Não

Origem dos recursos: Crédito suplementar

Processo de compra: contr. direta  
Número do processo: 6.2024-002  
Código contrato: 20240075  
Modalidade: Inexigibilidade  
Exercício: 2024

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
940.969,72	300.000,00	640.969,72

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

HISTÓRICO: Valor que se empenha para fazer face as despesas com contratação artística da cantora Naiara Azevedo como parte da programação do Carnaval 2024.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
01	1	DOU	15000000	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO	100,00	100,00

Abaetetuba, 05 de Fevereiro de 2024.  
Autorizo

MURILSON BAIÁ MONTEIRO  
Diretor

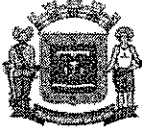

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Faria Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013

35  
04

	<b>Prefeitura de Goiânia</b> Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 21920/2017		Número da Nota <b>366</b> Data Emissão <b>27/03/2024</b> Código Verificação <b>K3UY-JGZM</b>		
	<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ	22.138.129/0001-01		Inscrição Municipal	4379977
	Nome/Razão Social	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
	Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME			
	Bairro	JD GOIAS			
	Município	GOIÂNIA - GO		CEP	74810100
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI				
CPF/CNPJ	23.066.905/0001-60				
Endereço	AVENIDA AV TANCREDO NEVES N. SN				
Bairro	AGRESTE				
Município	LARANJAL DO JARI - AP CEP 68920000				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DURANTE O DIA 30 DE MARÇO DE 2024, COMO PARTE DO EVENTO VII CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS CONTRATO NR 010/2024 ANEXIBILIDADE NR 010/2024					
SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE					
ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - AP O TOMADOR DEVERÁ RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	400.000,00	Valor dos Serviços	R\$	400.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	400.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
LARANJAL DO JARI-AP	LARANJAL DO JARI-AP		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 400.000,00	R\$ 0,00		<b>R\$ 400.000,00</b>		
<b>Informações Importantes:</b>					
Usuário: 6					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Fargel Cecon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



## ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

### CONTRATO Nº 010/2024 – SEMAP/PMLJ

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LARANJAL DO JARI E A EMPRESA  
NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME,  
PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, portador do RG nº 274636e do CPF nº 620.367.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 2106, Edifício Metropolitano, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, neste ato representada por NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO portadora de RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação do show artístico da cantora "**NAIARA AZEVEDO**", no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento "VII Corrida e Caminhada da Mulher", neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024, com apresentação prevista para as 23:00h.

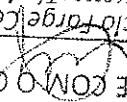
§1º - Este contrato compreende unicamente a cantora NAIARA AZEVEDO, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

§2º - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública do Cantor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a classificação funcional:

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Marcia Farge Ceccon

Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013





## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

**Ação: 13.392.0003 : 2058 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS, REGIONAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS, POPULARES, ETC.; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 : OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1500.0000**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato, será a partir de sua assinatura, até 30 de março de 2024, na sua execução, o qual não poderá ser prorrogado

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma:

- a) Primeira parcela 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do Contrato no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) 48 horas antes do evento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º -O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

§ 2º -Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO:**

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Cultura do Município, observados os Arts. 9º e 10º dec. 36/2024 e Art 7º, Lei Federal 14.133/21.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

§ 1º - O Município se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

§ 2º - O Município se encarregará da montagem e instalação dos equipamentos de som e iluminação e camarim para que seja promovido o show

§ 3º - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a

CONFERE COM O ORIGINAL

Marcio Fangelecccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013





## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

efetiva prestação do objeto, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a efetuar a apresentação do show artístico da cantora **“NAIARA AZEVEDO”**, no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento **“VII Corrida e Caminhada da Mulher”**, neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024.

§ 3º - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a Departamento Financeiro.

§ 4º - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

§ 5º - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

§ 6º - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

§ 7º - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

§ 8º -A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

§ 9º -A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte do cantor e componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originária até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

§ 10º -Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença do cantor, fica desde já estabelecido que a CONTRATADA não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

§ 11º -Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

§ 12º -A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Faripe Ceccon

Assessor Técnico I

Decreto Nº 3753/2013



## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Termo de INEXIGIBILIDADE 010/2024-DCS/PMLJ e a proposta de preço da CONTRATADA, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- b) - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
  - b.1) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2)- Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

§ 2º - Caso o contrato seja rescindido ou o show não seja executado por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

- a) - Devolução do valor total recebido, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total recebido.

§ 3º - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas por culpa do CONTRATADO ou em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos meteorológicos o show não vier a ser executado na data prevista, a CONTRATADA deverá, conforme opção do CONTRATANTE, apresentar o show em outra data ou efetuar a devolução do valor total recebido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato do no Diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados nos artigos 137 e 139 da Lei no 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Jorge Teccon  
Assessor Técnico I  
Decreto Nº 3753/2013



40  
ex

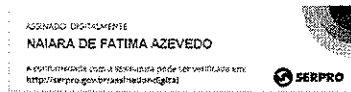
**ESTADO DO AMAPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal do Jari/AP, 26 de março de 2024.

**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari  
**CONTRATANTE**

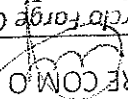


**NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**  
CPF 074.990.119-50  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
Marco Forgiarini  
Assessor Técnico I  
Decreto nº 3753/2013

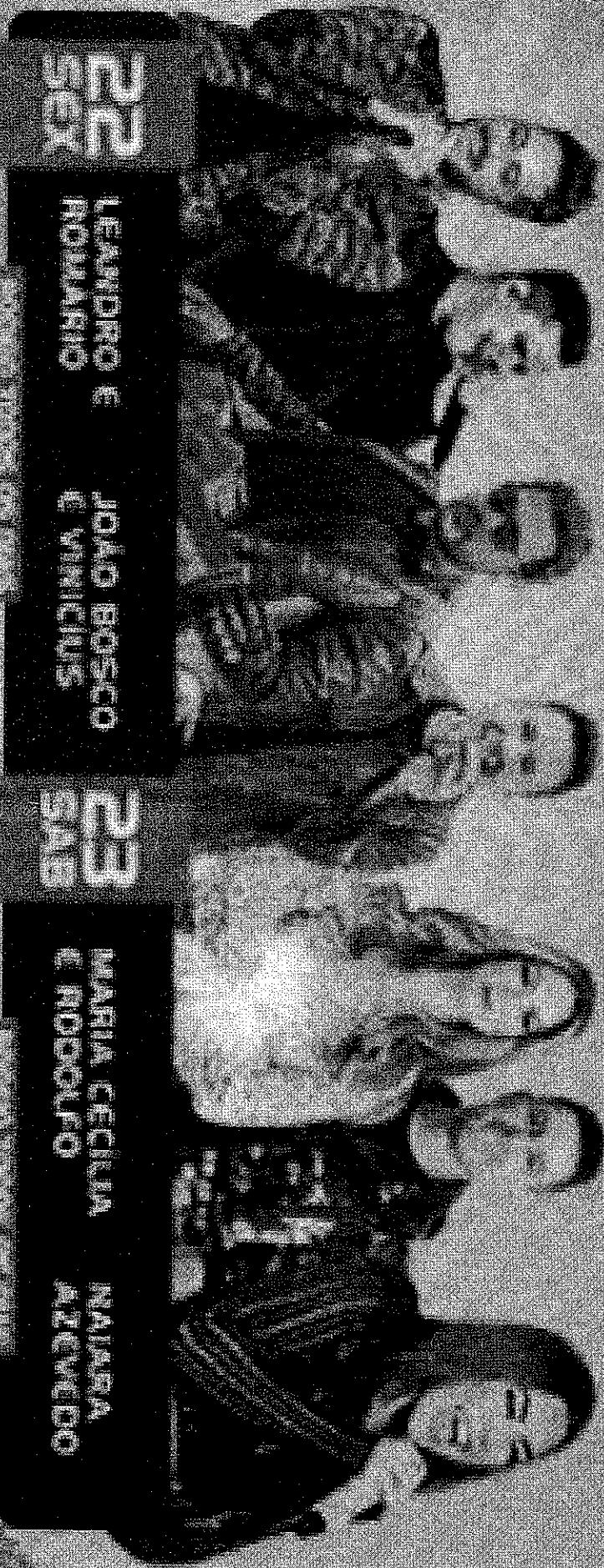
# GRUPO 2023



Recamha

# 2023

22 e  
23 SET



22

LEANDRO E  
ROMÁRIO

JOÃO BOSCO  
E VINÍCIUS

23

MARIA GECILIA  
E ROBERTO

INAJARA  
ALCIBERTO

Agência 1



POLÍCIA  
MILITAR



RECAMHA



UNIPAC

ENTRADA GRATUITA

10 a 17/2023

Centro de Eventos

PODE

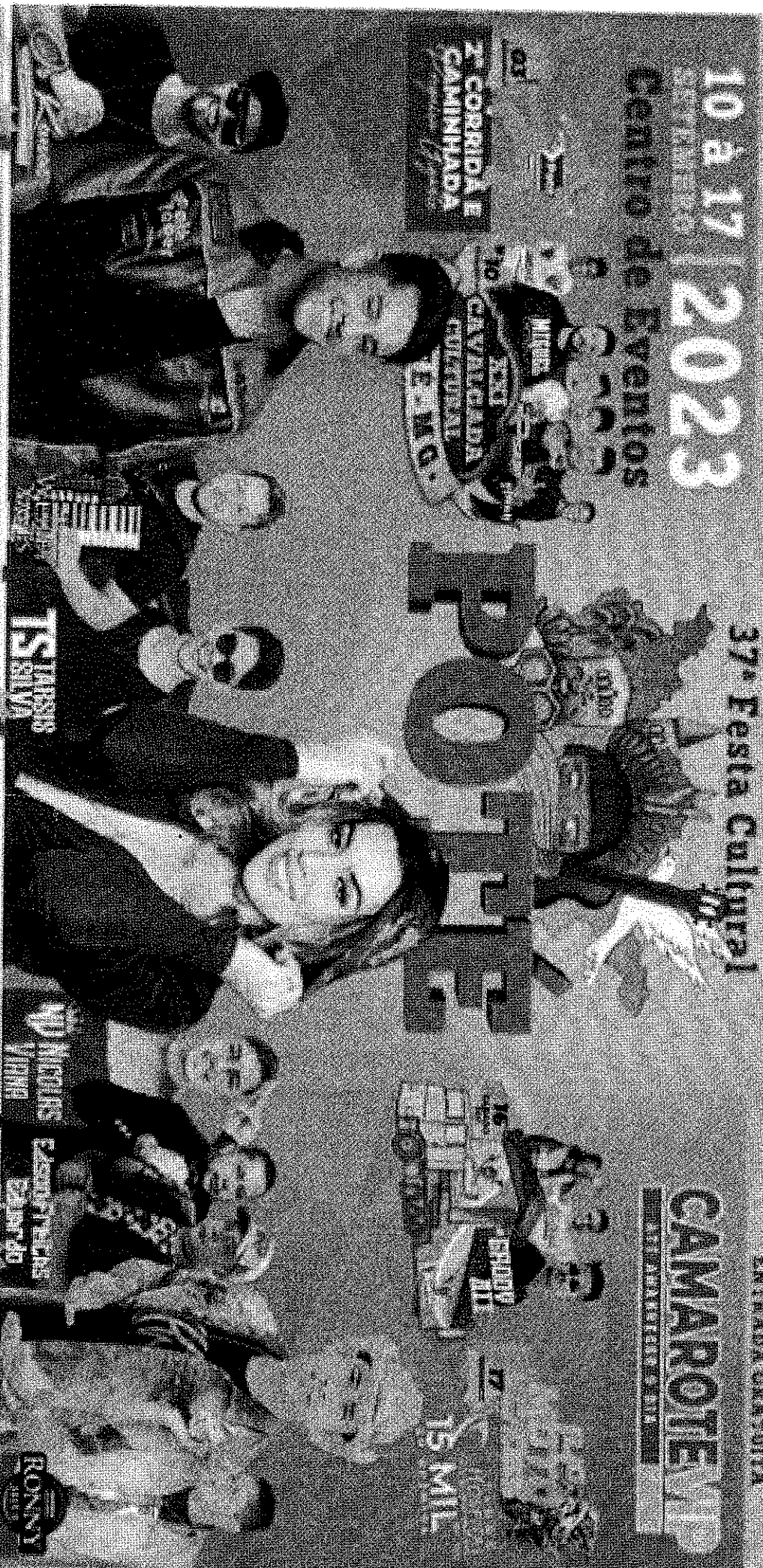
37. Festa Cultural

MINIAS

ENTRADA GRATUITA

CAMAROTE

# PODE



15

KEVIN JONNY

16

NAIARA AZEVEDO

17

Sergio S Silva



SET



21SET

**NAIARA AZEVEDO**  
CHARLES & MANCINI

22SET

**G&R**  
GEORGE HENRIQUE & RODRIGO  
ROBY E ROGER

23SET

**AD**  
HENRIQUE & DIEGO  
Juan Marcus Vinicius BRUNETTA

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  
PARQUE DE DIVERSÃO  
CAMAROTE PREMIUM**

Entrada



# FESTA DE SETEMBRO

PROGRAMA DE MATRIA DA CRUZ - PE

6ª  
SETEMBRO



**BIU  
PISEIRO**

**NAIARA  
AZEVEDO**

**JUNIOR  
MARQUES**

Leandro  
da Silva

WANDERSON LANTINI

**EARLEY  
LOPES**

DATA: 06/09/2023

DATA: 07/09/2023

LOCOMOTIVA DA MÚSICA  
MUNDO MÚSICA  
EM DO PISEIRO

APRESENTAÇÃO DE DANÇAS E MÚSICA  
GRANDE CANTO (Canto de Músicas e Danças)  
INSTRUMENTAL NA MÚSICA  
PROFESSORES DANÇAS E MÚSICA DA CRIANÇA

- NAIARA AZEVEDO  
EARLEY LOPES



DO CARNIVAL  
2023

SET

DAVID  
PIC

REBECA  
NONATO

NAIARA  
AZEVEDO







SR



Início



Shorts



Subscrições

Eu >



Histórico



Playlists



Ver mais tarde



Vídeos de que gost...

### Subscrições



Ginga Forrozear Ofi...



Paróquia Das Neve...



Procurar canais

### Explorar



Tendências



Compras



Música



Filmes



Em direto



Videojogos



Notícias



Desporto



Cursos



Podcasts

Os vídeos indisponíveis estão ocultos.



## Naiara Azevedo 2024 - As Melhores e Músicas Novas 2023

### Minha Playlist

112 vídeos 213 183 visualizações Última atualizaçã...

Assista os melhores vídeos e confira as músicas novas da cantora Naiara Azevedo (2024). ... Mais



Reproduzir todos

Aleatório

1



### Naiara Azevedo, Kadu Martins - Só me usou [ Clip...

Naiara Azevedo •

2



### Naiara Azevedo, Ana Castela - Palhaça #DVDPlural

Naiara Azevedo •

3



### Naiara Azevedo, MC Ryan SP - Emocional Abalado...

Naiara Azevedo •

4



### Naiara Azevedo, Diego e Victor Hugo - Esquiva...

Naiara Azevedo •

47  
Cry



BR



Início



Shorts



Subscrições

Eu >



Histórico



Playlists



Ver mais tarde



Vídeos de que gost...

Subscrições



Ginga Forrozear Ofi...



Paróquia Das Neve...



Procurar canais

Explorar



Tendências



Compras



Música



Filmes



Em direto



Videojogos



Notícias



Desporto



Cursos



Podcasts

6



Naiara Azevedo - Cê Bateu Na Cama Errada #DVDPlural

Naiara Azevedo ·

7

Naiara Azevedo - Namorar não vou #DVDPlural

Naiara Azevedo ·

8

Naiara Azevedo - Covardias Digitais #DVDPlural

Naiara Azevedo ·

9

Naiara Azevedo - Única #DVDPlural

Naiara Azevedo ·

10

Humberto e Ronaldo, Naiara Azevedo - f250 [ DVD...

Humberto e Ronaldo ·

11

Coisas Banais - Ávine Vinny e Naiara Azevedo (Clipe...

Avine ·

12

Valéria Barros | Um Ex No Mundo - Part. Naiara...

Valéria Barros ·

13

Raí Saia Rodada & Naiara Azevedo - Clica Em Apagar...

Raí Saia Rodada ·

14

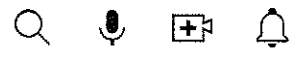
Naiara Azevedo - 50 % Part. Marília Mendonça

Naiara Azevedo ·

48  
@



BR



Início

Shorts 16

Subscrições

**Eu >** 17

Histórico

Playlists

Ver mais tarde 18

Vídeos de que gost...

**Subscrições** 19

Ginga Forrozear Ofi...

Paróquia Das Neve...

Procurar canais 20

**Explorar**

Tendências 21

Compras

Música

Filmes 22

Em direto

Videojogos 23

Notícias

Desporto

Cursos 24

Podcasts

**Naiara Azevedo - Passando  
passou Part. Ícaro e Gilmar...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Laranja  
Part. Gabriel Gava [ DVD...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Sem saber  
que era adeus Part....**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Galerão [ DVD  
Baseados em Fatos...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Triscou já  
foi [ DVD Baseados em Fat...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Boca no  
Lixo [ DVD Baseados em...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Nem no  
cabaré [DVD Baseados em...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Ex que  
respeito [ DVD Baseados e...**

Naiara Azevedo ·

**Naiara Azevedo - Olha o que  
cê perdeu part. Raí Saia...**

Naiara Azevedo ·



Processo nº 13760/24

Folhas nº 49

*Handwritten signature*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE**

Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 13760/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

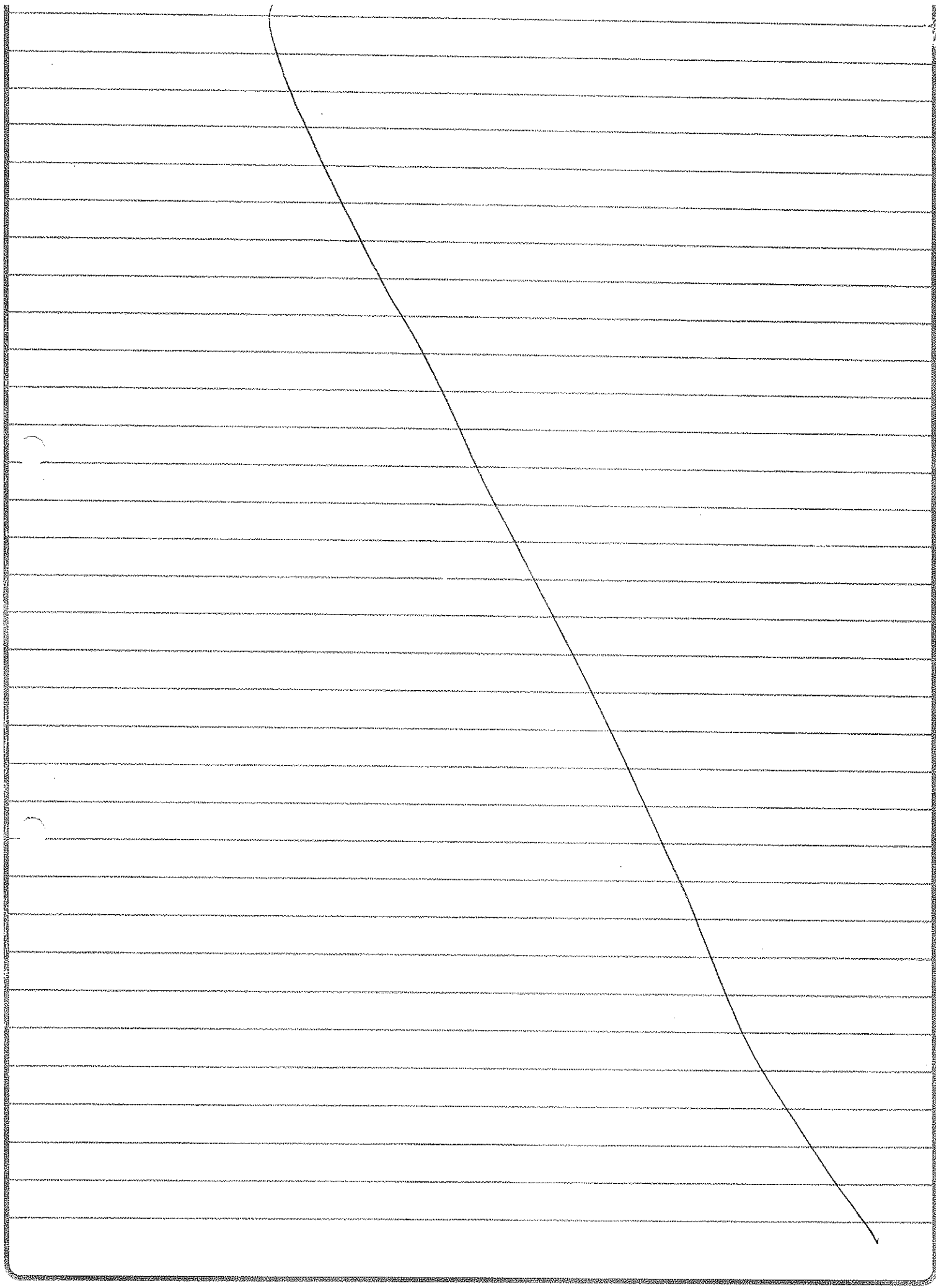
**031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS –  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO  
REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO  
PETRÓLEO.**

**FICHA 378**

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do do Mapa de Risco e Termo de Referência.

PROCESSO Nº 13760/2024  
EM: 16/05/2024.

**FILIPPE MARTINS VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**DECRETO nº. 017/2021.**





Número do Documento de Formalização da Demanda: 478/2024

**1. Informações Básicas**

Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS - NAIARA AZEVEDO.

Justificativa da prioridade

É necessário a prestação do referido serviço, tendo em vista que o evento vai acontecer no mês de julho de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município, onde o serviço de contratação de Shows Nacionais é essencial para a realização deste evento.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
01/07/2024 00:00	985685	MILENA SANTOS PACHECO

**Justificativa de necessidade**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS** é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	SHOW NACIONAL	VALOR
25ª EXPOKENNEDY – Festa de Emancipação Política de Presidente Kennedy.	Show com a CANTORA NAIARA AZEVEDO no dia 06 de julho de 2024 a partir das 23h00.	R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil).

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

**3.2 Serviços**

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	270.000,00	270.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

51  
02/04

**MARCIO FARGE CECCON**

Assessor Técnico

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

SE  
af

# Estudo Técnico Preliminar 110/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 13760/2024

## 2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 25ª EXPOKENNEDY na Sede do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

### A EXPOKENNEDY

A Cidade de Presidente Kennedy neste ano completou 60 anos de existência, sendo que já é tradição a Realização da EXPOKENNEDY já na sua 25ª Edição, sendo considerada uma das maiores festas Agropecuárias do Sul do Espírito Santo, onde há 25 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal e que todos os anos recebe mais de 50 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Festa tradicional que já recebeu nomes expressivos da música a nível nacional, regional e também artistas locais com estrutura adequada para receber cerca de 10 mil pessoas por noite, bem como é montada uma praça de alimentação variada e também uma estrutura para a realização do tradicional rodeio com onde acontece uma das etapas do circuito estadual de rodeio.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

53  
ew

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Marcio Farge Ceccon

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 25ª EXPOKENNEDY para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOKENNEDY que acontece a 25 anos.

#### 5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 25ª EXPOKENNEDY na Sede do município, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 25ª EXPOKENNEDY 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 22.138.129/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da CANTORA NAIARA AZEVEDO a se realizar na Festa de Emancipação Política de Presidente Kennedy - EXPOKENNEDY as 23 horas no dia 06 de julho de 2024.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 25ª EXPOKENNEDY 2024 na Sede do município, está sendo contratado 01 (um) Show da CANTORA NAIARA AZEVEDO com duração de até 01 (Uma) hora e 30 (trinta) minutos.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 25/, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 25ª EXPOKENNEDY 2024 na Sede do município de Presidente Kennedy, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

## 13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

55  

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 013760/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCLE Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 22.138.129/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional da CANTORA NAIARA AZEVEDO a se realizar na 25ª EXPOKENNEDY 2024 as 23 horas no dia 06 de julho de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCIO FARGE CECCON**

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 15:51:02.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NAIARA AZEVEDO.pdf (1.07 MB)

ST  
D

**Anexo I - NAIARA AZEVEDO.pdf**





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **350**  
Data Emissão **08/02/2024**  
Código Verificação **12FZ-7KWT**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**NAIARA  
AZEVEDO**

CPF/CNPJ **22.138.129/0001-01** Inscrição Municipal **4379977**  
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34346278**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **FUNDACAO CULTURAL DE PALMAS,**  
CPF/CNPJ **11.794.886/0001-09**  
Endereço **AV 302 SUL ESPACO CULTURAL DE N. S/N**  
Bairro **PLANO DIRETOR SUL**  
Município **PALMAS - TO CEP 77016524**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 09/02/2024 NA CIDADE DE PALMAS - TO, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.  
CONTRATO NR 093/2024  
PROCESSO LICITATORIO NR 2024013422  
EXIGIBILIDADE NR 2024013422

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE.

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE PALMAS - TO  
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
ITAU (341)  
G 4394  
/C 61113-3

Atividade 900190203  
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	--	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	--	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em PALMAS-TO	Imposto devido em (*) PALMAS-TO	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Informações Importantes:**

Usuário: 6

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, respondendo interinamente, ATO Nº 77 - DSG, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG n. 3230450 SSP/GO e do CPF n. 772.858.911-34, residente nesta Capital, e NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala: 905, Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, representada neste ato pelo Sra. Naiara de Fatima Azevedo, brasileira, empresária, CNH 06475276520 DETRAN-GO e do CPF n. 074.990.119-50, residente e domiciliado(a), na Rua Jaciara, QD B-02, Lt 12, Alphaville Goiás, Município de Goiânia-GO, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de NAIARA AZEVEDO, através de seu empresário exclusivo NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de 09/02/2024, no local indicado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





00

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por apresentação, que será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira (50%) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, e a segunda (50%) após a realização do evento e relatório do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido, conforme estabelecido no Termo de Referência e a segunda.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

3.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Palmas, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 7100

Fonte: 15000000202413

Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 3306, de 08 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.





61  
2

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1. (Este item deve ser inserido se o contrato envolver a realização de mais de uma apresentação).

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios





62  
ep

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga  
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \cdot 365$   
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;
- 7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;
- 7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
- 7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
- 7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
- 7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- 7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:
  - 8.1.1. Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
  - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;





**8.1.4** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**8.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

**8.1.6** Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRA- TANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

**8.1.7** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**9.2.** A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.2.1** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

**9.2.2** Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

**9.2.3** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

**9.2.4** Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

**9.2.5** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

**9.2.6** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

**9.3** A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.3.1.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.2.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**9.3.3.** Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.





- 9.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 9.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- 9.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 9.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- 9.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

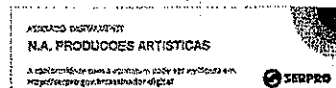
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNI  
ALESSANDRO ASSIS  
SILVA:77285891134

Assinado de forma digital  
por GIOVANNI ALESSANDRO  
ASSIS SILVA:77285891134  
Dados: 2024.02.08 21:53:42  
-03'00"



**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**  
Presidente Interino da Fundação Cultural de  
Palmas  
CONTRATANTE

**NAIARA DE FATIMA AZEVEDO LTDA**  
CNPJ: 22.138.129/0001-01  
NAIARA AZEVEDO  
Representante Legal  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FISCAL

1º NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

SUPLENTE

2º NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_







Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **351**  
Data Emissão **09/02/2024**  
Código Verificação **N8QH-EP9H**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **22.138.129/0001-01** Inscrição Municipal **4379977**  
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810100** Telefone **(62) 34346278**

**NAIARA  
AZEVEDO**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **FUNDACAO CULTURAL ABAETETUBENSE**  
CPF/CNPJ **04.103.917/0001-72**  
Endereço **R PEDRO PINHEIRO PAES N. SN**  
Bairro **CENTRO**  
Município **ABAETETUBA - PA** CEP **68440000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 13/02/2024, NAS COMEMORACOES DO CARNAVAL DE ABAETETUBA 2024, COM DURACAO DE 1 HORA.  
CONTRATO NR 290124-009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240115-002  
EXIGIBILIDADE NR 6/2024-002

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA - PA  
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N . 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
ITAU (341)  
4394  
61113-3

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ABAETETUBA-PA	Imposto devido em (*) ABAETETUBA-PA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 300.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

Usuário: 6

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
ATDF 21920/2017

Número da Nota **366**  
Data Emissão **27/03/2024**  
Código Verificação **K3UY-JGZM**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**NAIARA AZEVEDO**

CPF/CNPJ 22.138.129/0001-01 Inscrição Municipal **4379977**  
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME  
Bairro JD GOIAS  
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34346278

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**  
CPF/CNPJ **23.066.905/0001-60**  
Endereço AVENIDA AV TANCREDO NEVES N. SN  
Bairro AGRESTE  
Município LARANJAL DO JARI - AP CEP 68920000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DURANTE O DIA 30 DE MARCO DE 2024, COMO PARTE DO EVENTO VII CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS  
CONTRATO NR 010/2024  
EXIGIBILIDADE NR 010/2024

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI - AP  
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

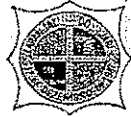
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSSL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	400.000,00	Valor dos Serviços	R\$	400.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	400.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em LARANJAL DO JARI-AP	Imposto devido em (*) LARANJAL DO JARI-AP		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 400.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	<b>R\$ 400.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o Imposto é devido.

Usuário: 6



## ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

### CONTRATO Nº 010/2024 – SEMAP/PMLJ

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LARANJAL DO JARI E A EMPRESA  
NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME,  
PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, portador do RG nº 274636e do CPF nº 620.367.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 2106, Edifício Metropolitano, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, neste ato representada por **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO** portadora de RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação do show artístico da cantora "**NAIARA AZEVEDO**", no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento "VII Corrida e Caminhada da Mulher", neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024, com apresentação prevista para as 23:00h.

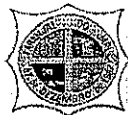
§1º - Este contrato compreende unicamente a cantora **NAIARA AZEVEDO**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

§2º - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA**, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública do Cantor da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a classificação funcional:





## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

Ação: 13.392.0003 : 2058 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS, REGIONAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS, POPULARES, ETC.; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 : OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1500.0000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato, será a partir de sua assinatura, até 30 de março de 2024, na sua execução, o qual não poderá ser prorrogado

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma:

- a) Primeira parcela 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do Contrato no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) 48 horas antes do evento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO:

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Cultura do Município, observados os Arts. 9º e 10º dec. 36/2024 e Art 7º, Lei Federal 14.133/21.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

§ 1º - O Município se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

§ 2º - O Município se encarregará da montagem e instalação dos equipamentos de som e iluminação e camarim para que seja promovido o show

§ 3º - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a



## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

efetiva prestação do objeto, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**;  
**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

§ 2º - A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a apresentação do show artístico da cantora "**NAIARA AZEVEDO**", no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento "VII Corrida e Caminhada da Mulher", neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a Departamento Financeiro.

§ 4º - Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

§ 5º - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

§ 6º - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

§ 7º - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte do cantor e componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originária até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

§ 10º - Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença do cantor, fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

§ 11º - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

§ 12º - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Termo de INEXIGIBILIDADE 010/2024-DCS/PMLJ e a proposta de preço da CONTRATADA, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- b) - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
  - b.1) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) - Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

§ 2º - Caso o contrato seja rescindido ou o show não seja executado por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

- a) - Devolução do valor total recebido, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total recebido.

§ 3º - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas por culpa do CONTRATADO ou em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos meteorológicos o show não vier a ser executado na data prevista, a CONTRATADA deverá, conforme opção do CONTRATANTE, apresentar o show em outra data ou efetuar a devolução do valor total recebido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato do no Diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados nos artigos 137 e 139 da Lei no 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



23  
24

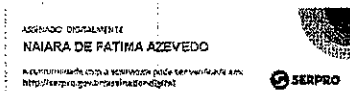
**ESTADO DO AMAPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Laranjal do Jari/AP, 26 de março de 2024.

**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari  
**CONTRATANTE**



**NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**  
CPF 074.990.119-50  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
27.165.703/0001-26  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

74	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)  
Processo: 13760/2024

Ficha: 0000378

Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ✓

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER ✓

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS ✓

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ✓

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I ✓

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 16 de maio de 2024

  
ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS  
CONTADORA



Processo Nº: 13760/24

Folhas Nº: 75

Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em Anexo a Folha Nº 74, com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 16/05/2024

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

Segue os autos para análise e aprovação do Mapa de Risco e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Em, 22 de Maio de 2024.

JOCIMARA BARRÊTO CHAVES  
Gerente de Termo de Referência

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL,

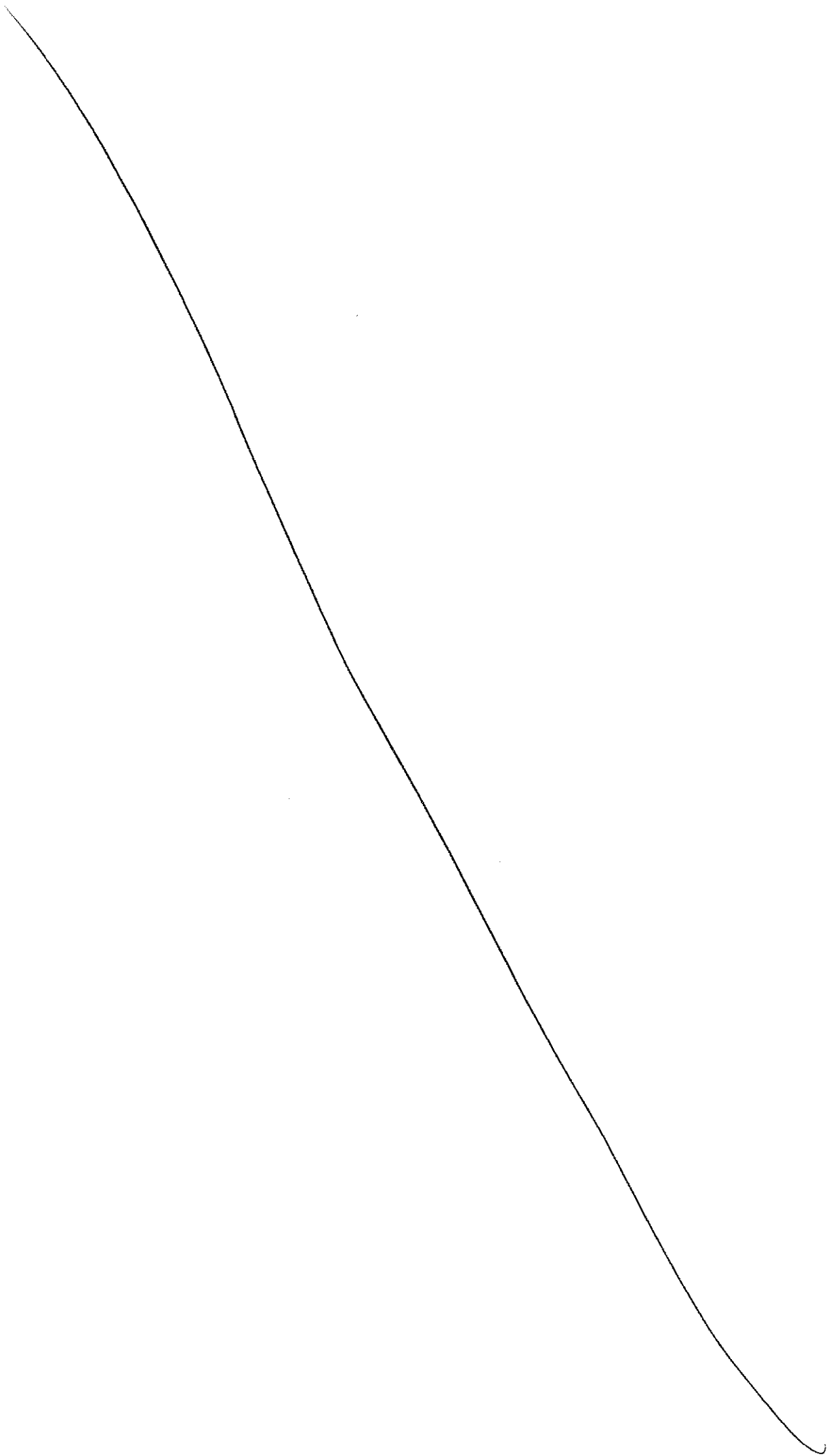
Segue o Processo nº 13760/2024 com ETP nas páginas 83/86 e TR nas páginas 78/82 e Mapa de Risco nas páginas 76/77 no qual **APROVO** e encaminho para vossa **ANÁLISE** e **MANIFESTAÇÃO**.

Desde já, nos colocamos a disposição.

Em 22/05/2024.

FILIFE MARTINS VIANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



## MAPA DE RISCO

### 1. Informações Básicas:

Nº do processo: 013760/2024      Mapa de Risco nº 00089/2024      Responsável pela Edição: Bruno Lima Balduino      Data de Criação: 17/05/2024

Objetivo do processo:

Contratação de show nacional em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, almejando o término do processo em tempo razoável.

### 2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-01	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
<b>Causas do Risco</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante;</li> <li>Desconhecimento da legislação;</li> </ol>			
<b>Impactos</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Impossibilidade de prosseguimento do processo;</li> <li>Atraso da aquisição de serviço para atendimento à necessidade da secretaria/órgão demandante;</li> </ol>			
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD;		Ordenador de despesa	
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
C-01: Deflagração do DFD para regular formalização da demanda e possibilidade de transcorrer processual.		Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-02	Impossibilidade de continuidade por má formulação do Documento de Formalização de Demanda (DFD).	Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD	Médio
<b>Causas do Risco</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação do DFD;</li> <li>Falta de padronização dos procedimentos para formulação do DFD;</li> <li>Deficiência no planejamento do objeto;</li> <li>Sobrecarga de trabalho no período de elaboração do DFD.</li> </ol>			
<b>Impactos</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Retrabalho;</li> <li>Atraso da contratação de serviço para atendimento à necessidade do órgão demandante;</li> </ol>			
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>	
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do DFD;		Ordenador de despesa	
P-02: Melhorias na organização interna do órgão.		Ordenador de despesa	
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
C-01: Elaboração de novo DFD com as correções necessárias, devidamente justificadas.		Equipe técnica de assessoria da secretaria	
C-02: Responsabilização do servidor e gestores responsáveis pela emissão do DFD.		Alta administração	

Numero	Risco	Fase	Nivel do risco
R-05	Contratação direta indevida	Análise e parecer jurídico	Médio
<b>Causa do Risco</b>			
1. Ausência de requisitos fundamentais para assegurar a legalidade do feito; 2. Avaliação deficiente dos documentos do processo e da modalidade de licitação proposta para a contratação; 3. Falha na elaboração do parecer jurídico prévio.			
<b>4. Impactos</b>			
5. No caso de erro grosseiro que acarrete em contratação direta indevida, responsabilização nos termos do art. 73 da			

Numero	Risco	Fase	Nivel do risco
R-04	Indisponibilidade Orçamentária	Dotação orçamentária	Alto
<b>Causa do Risco</b>			
1. Cortes ou contingenciamento no orçamento determinado pela Administração Pública.			
<b>Impactos</b>			
1. Impossibilidade no andamento do processo de contratação, afetando a mesma, em decorrência da insuficiência orçamentária;			
<b>Ações Preventivas</b>			
P-01: Realizar o monitoramento orçamentário para identificar antecipadamente qualquer sinal de indisponibilidade financeira. Responsável: Ordenador de despesa			
<b>Ações de Contingência</b>			
C-01: Verificar a possibilidade de remanejamento dos valores previstos no orçamento anual da respectiva Unidade Orçamentária, buscando suprir a necessidade de disponibilidade orçamentária. Responsável: Ordenador de despesa			

Numero	Risco	Fase	Nivel do risco
R-03	Atraso no início do processo de contratação	Planejamento	Médio
<b>Causa do Risco</b>			
1. Insuficiência/falta de informações e documentos, de responsabilidade do setor demandante (Estudo técnico preliminar, estimativa de despesa, etc.), para o regular prosseguimento do processo; 2. Ausência de encaminhamento para os devidos departamentos; 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação dos documentos.			
<b>Impactos</b>			
1. Retrabalho; 2. Demora na formação e prosseguimento do processo de contratação;			
<b>Ações Preventivas</b>			
P-01: Consultar previamente os setores responsáveis pela formação do processo acerca das informações e documentos necessários para a deflagração do mesmo; P-02: Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento; P-03: Certificar-se de efetuar o encaminhamento para os departamentos corretos; P-04: Elaboração do ETP de forma correta, nos moldes preestabelecidos.			
<b>Ações de Contingência</b>			
C-01: Uma vez certificada a ausência de documentos e informações necessárias para a regular formação do processo, efetuar o retorno imediato para o órgão demandante, especificando a razão para o retorno; C-02: Orientar quanto às correções necessárias para o regular trâmite do processo C-03: Responsabilização dos servidores e gestores responsáveis pela formulação dos documentos iniciais.			
Responsável: Setor de Planejamento Responsável: Setor de Planejamento Responsável: Equipe técnica de assessoria da secretaria Responsável: Equipe técnica de assessoria da secretaria Responsável: Equipe técnica de assessoria da secretaria Responsável: Equipe técnica de assessoria da secretaria			

lei 14.133/2021.

Ações Preventivas		Responsável
P-01	Capacitação dos servidores responsáveis pela avaliação dos documentos que compõem o processo;	Ordenador de despesa
P-02	Efetuar a checagem da documentação antes do encaminhamento para análise e emissão parecer jurídico;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.
P-03	Checagem minuciosa do processo pelo servidor responsável pela análise jurídica;	Procuradoria Geral do Município
Ações de Contingência		Responsável
C-01	Suspensão imediata do processo de contratação;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.
C-02	Correção do processo e, se for o caso, alteração da modalidade de licitação para a contratação.	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-06	Não prestação ou prestação insatisfatória do serviço	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1. Descumprimento de exigências e requisitos expressos pela administração à contratada, devidamente expressos em contrato que afetem a qualidade do serviço prestado.			
Impactos			
1. Impossibilidade de realização da programação planejada pela secretaria/órgão; 2. Diminuição da qualidade da programação;			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01	Estabelecer cláusulas contratuais que especifiquem de forma clara as obrigações da contratada para a prestação satisfatória do serviço;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-02	Elaborar cláusulas contratuais que estabeleçam punições financeiras e administrativas no caso de violação.	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
Ações de Contingência		Responsável	
C-01	Contatar imediatamente a contratada sobre a falha na prestação do serviço, solicitando a imediata correção;	Fiscal do Contrato	
C-02	Aplicar as punições contratuais e legais pertinentes.		

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-07	Impossibilidade de realização do evento – Caso fortuito e força maior	Gestão de Contrato	Alto
Causa do Risco			
1. Ocorrência de eventos imprevisíveis e/ou inevitáveis que impossibilitem a realização do evento como fenômenos da natureza (chuvas, tempestades, raios, entre outros); 2. Ocorrência de outros eventos que tornem inviável a realização da festividade.			
Impactos			
1. Retrabalho; 2. Impossibilidade de realização do evento; 3. Despesas adicionais ao erário.			
Ações Preventivas		Responsável	
P-01	Estabelecer cláusulas contratuais que especifiquem de forma clara as obrigações das partes na hipótese de ocorrência de caso fortuito e força maior;	Ordenador de despesa e Equipe de assessoria da secretaria.	
P-02	Elaborar cláusulas contratuais que possibilitem a remarcação do show contratado e/ou	Ordenador de despesa e	

Responsável da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Jorgian de Lima Gomes  
 Chefe de Divisão

Gerente de Planejamento e Risco

Milena Santos Pacheco

Presidente Kennedy, 17 de maio de 2024.

Numero	Risco	Fase	Nível do risco
R-08	Atraso no Pagamento	Gestão de Contrato	Baixo
<b>Causa do Risco</b>			
1. Demora no encaminhamento de requisição de pagamento muniada de nota fiscal; 2. Falta de experiência ou capacitação dos servidores para formulação dos documentos; 3. Demora no processamento do pagamento pelo setor responsável; 4. Sobrecarga de trabalho no setor responsável pelo pagamento.			
<b>Impactos</b>			
1. Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de multas e juros moratórios;			
<b>Ações Preventivas</b>			
P-01: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela realização do pagamento; P-02: Implementar melhorias na organização interna do setor de pagamento; P-03: Regular acompanhamento dos prazos pelo setor responsável;			
<b>Ações de Contingência</b>			
C-01: Informar acerca do atraso ao setor responsável pelo pagamento, solicitando esclarecimentos pela ocorrência.			
<b>Ações de Contingência</b>			
C-01: Contatar imediatamente a contratada sobre a ocorrência do fato; C-02: Aplicar os dispositivos legais e contratuais, visando minimizar os impactos financeiros.			
<b>Ações de Contingência</b>			
Equipe de assessoria da secretaria.			

## Termo de Referência 43/2024

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
43/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	22/05/2024 13:14 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		013760/2024

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional da Cantora **NAIARA AZEVEDO** com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY na Sede do Município, está sendo Contratado 01 (um) Show da cantora Naiara Azevedo com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 06 de Julho de 2024 às 23:00 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e /ou da banda, transporte do artista /equipe, alimentação do artista /equipe, infraestrutura (show), logística do evento e impostos.	01	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º, exigida justificativa prévia do contratante.
- 1.2.1. A prestação do serviço compreende 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação, que ocorrerá na Sede do Município, no dia 06 de Julho de 2024, de modo a compor as atrações da 25ª EXPOKENNEDY de Presidente Kennedy/ES.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 478/2024.

### 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

79  
ef

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Obrigações das Partes

##### 6.6. São obrigações da contratante:

6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;

6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;

6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;

6.6.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

##### 6.7. São obrigações da contratada:

###### 6.7.1. Obrigações Gerais:

6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e

outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### **6.7.2. Obrigações Operacionais:**

6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;

6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestais, pedal de bumbo e máquina de chimbau;

6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.1.8. Dados da conta bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9. Estimativas do valor da contratação**

Valor (R\$): 270.000,00

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme proposta encaminhada.

**10. Adequação orçamentária****10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo e Gás;

III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

**11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

82  
Waf

Despacho: Matrícula nº 14141

**JOCIMARA BARRETO CHAVES**

Gerente de Termo de Referência



*Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 09:49:12.*

Despacho: Matrícula nº 14142

**ALEF ALVES GOMES**

ASSESSOR TÉCNICO



*Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 13:10:53.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP110\_2024.pdf (1,2 MB)

**Anexo I - ETP110\_2024.pdf**

## Estudo Técnico Preliminar 110/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 13760/2024

### 2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 25ª EXPOKENNEDY na Sede do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos municípios e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e Cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

### A EXPOKENNEDY

A Cidade de Presidente Kennedy neste ano completou 60 anos de existência, sendo que já é tradição a Realização da EXPOKENNEDY já na sua 25ª Edição, sendo considerada uma das maiores festas Agropecuárias do Sul do Espírito Santo, onde há 25 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal e que todos os anos recebe mais de 50 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Festa tradicional que já recebeu nomes expressivos da música a nível nacional, regional e também artistas locais com estrutura adequada para receber cerca de 10 mil pessoas por noite, bem como é montada uma praça de alimentação variada e também uma estrutura para a realização do tradicional rodeio com onde acontece uma das etapas do circuito estadual de rodeio.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Marcio Farge Ceccon

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 25ª EXPOKENNEDY para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOKENNEDY que acontece a 25 anos.

#### **5. Levantamento de Mercado**

Não se aplica.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 25ª EXPOKENNEDY na Sede do município, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 25ª EXPOKENNEDY 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 22.138.129/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da CANTORA NAIARA AZEVEDO a se realizar na Festa de Emancipação Política de Presidente Kennedy - EXPOKENNEDY as 23 horas no dia 06 de julho de 2024.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atender a programação da 25ª EXPOKENNEDY 2024 na Sede do município, está sendo contratado 01 (um) Show da CANTORA NAIARA AZEVEDO com duração de até 01 (Uma) hora e 30 (trinta) minutos.

#### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 270.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 25/, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 25ª EXPOKENNEDY 2024 na Sede do município de Presidente Kennedy, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

**13. Providências a serem Adotadas**

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

85  
JL

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 013760/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 22.138.129/0001-01, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional da CANTORA NAIARA AZEVEDO a se realizar na 25ª EXPOKENNEDY 2024 as 23 horas no dia 06 de julho de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCIO FARGE CECCON**

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 15:51:02.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NAIARA AZEVEDO.pdf (1.07 MB)

**Anexo I - NAIARA AZEVEDO.pdf**





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **350**  
Data Emissão **08/02/2024**  
Código Verificação **12FZ-7KWT**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 22.138.129/0001-01  
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74810100 Telefone (62) 34346278

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS,**  
CPF/CNPJ **11.794.886/0001-09**  
Endereço **AV 302 SUL ESPAÇO CULTURAL DE N. S/N**  
Bairro **PLANO DIRETOR SUL**  
Município **PALMAS - TO** CEP 77016524

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 09/02/2024 NA CIDADE DE PALMAS - TO, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.  
CONTRATO NR 093/2024  
PROCESSO LICITATORIO NR 2024013422  
INEXIGIBILIDADE NR 2024013422

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE.  
ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO  
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
ITAU (341)  
AG 4394  
C/C 6113-3  
Atividade 900190203  
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSSL R\$ 0,00
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00				
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00				
(=) Valor Líquido	R\$ 300.000,00				
Imposto devido em PALMAS-TO					
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(=) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,00				
(-) Deduções	R\$ 0,00				
(=) Base de Cálculo	R\$ 300.000,00				
(-) Alíquota	R\$ 0,00				
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00				
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00				
(-) Valor da Nota	R\$ 300.000,				



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, respondendo interinamente, ATO Nº 77 - DSG, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG n. 3230450 SSP/GO e do CPF n. 772.858.911-34, residente nesta Capital, e NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala: 905, Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, representada neste ato pelo Sra. Naiara de Fatima Azevedo, brasileira, empresária, CNH 06475276520 DETRAN-GO e do CPF n. 074.990.119-50, residente e domiciliado(a), na Rua Iaciara, QD B-02, Lt 12, Alphaville Goiás, Município de Goiânia-GO, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis:

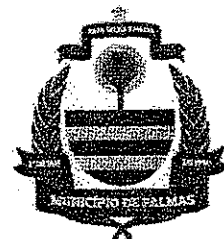
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de NAIARA AZEVEDO, através de seu empresário exclusivo NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024013422.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de 09/02/2024, no local indicado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.







88  
Jul

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1. (Este item deve ser inserido se o contrato envolver a realização de mais de uma apresentação).

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios





Fundação Cultural de Palmas

Espaço Cultural Jozé Gomes Sobrinho - Quadra 202 Sul, Área Verde S/N CEP: 77016-524  
Site: www.palmas.go.gov.br/secretaria/cultural | Face: /fcp.cultura  
Insta: @fcp.palmas | What: FCP\_Palmas | Telefone: 3212-7300  
www.palmas.go.gov.br/secretaria/cultural | @cidadepalmas | @cidadepalmas  
www.palmas.go.gov.br/secretaria/cultural | fcp.cultura | @fcp\_palmas

- 8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concorrentemente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;
  - 8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
  - 8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- 7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
  - 7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
  - 7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
  - 7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
  - 7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste instrumento;
  - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;
- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga  
 I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX/100) I = 0,0001644 \times 365$   
 TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PREFEITURA DE PALMAS



Fundação Cultural de Palmas



8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRA- TANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.





- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
  - b) atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
  - c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - d) empenho de dotações orçamentárias;
  - e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.
- 11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples aposillamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:
- 11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- 9.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples aposillamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.
- 9.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- 9.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 9.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- 9.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;





90  
gaf

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNI  
ALESSANDRO ASSIS  
SILVA:77285891134

Assinado de forma digital  
por GIOVANNI ALESSANDRO  
ASSIS SILVA:77285891134  
Dados: 2024.02.08 21:53:42  
-03'00"



**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**  
Presidente Interino da Fundação Cultural de  
Palmas  
CONTRATANTE

**NAIARA DE FATIMA AZEVEDO LTDA**  
CNPJ: 22.138.129/0001-01  
NAIARA AZEVEDO  
Representante Legal  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

FISCAL

SUPLENTE

1º NOME: \_\_\_\_\_

2º NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_







Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 21920/2017

Número da Nota **351**  
Data Emissão **09/02/2024**  
Código Verificação **N8QH-EP9H**

**NAIARA AZEVEDO**

CPF/CNPJ  
Nome/Razão Social  
Endereço  
Bairro  
Município

22.138.129/0001-01  
Inscrição Municipal **4379977**  
NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME  
JD GOIAS  
GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34346278

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
CPF/CNPJ  
Endereço  
Bairro  
Município

FUNDACAO CULTURAL ABAETUBENSE  
04.103.917/0001-72  
R PEDRO PINHEIRO PAES N. SN  
CENTRO  
ABAETUBA - PA CEP 68440000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 13/02/2024, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DE ABAETUBA 2024, COM DURAÇÃO DE 1 HORA.  
CONTRATO NR 290124-009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240115-002  
INEXIGIBILIDADE NR 6/2024-002  
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE  
ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE ABAETUBA - PA  
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
ITAU (341)  
AG 4394  
C/C 61113-3  
Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais		PIS		COFINS		INSS		IR		CSLL	
Valor dos Serviços		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Valor Líquido		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Base de Cálculo		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Alíquota		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Valor dos Serviços		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Valor da Nota		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Deduções		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Base de Cálculo		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Alíquota		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Valor dos Serviços		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Desconto		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Valor da Nota		R\$ 300,000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.  
(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 6

93  
elb



# NOTA DE EMPENHO 05020009

Para  
Governo Municipal de Abaetetuba  
Fundação Cultural de Abaetetuba  
Exercício de 2024

Data: 05/02/2024  
Modalidade: ordinário

## INTERESSADO

Credor: NATANA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME  
Endereço: Goiânia-60  
C.N.P.J.: 22.118.119/0001-01

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	13.12	Fundo Municipal de Políticas Culturais
Função Programática	13.492.1102.2.110	Eventos Culturais
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica
Subelemento	3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - 81
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Contato do Credor	430	

Origem dos recursos: Crédito suplementar

Processo de compra	Contr. direta	Modalidade	Inexigibilidade
Número do processo	0.2024-002	Exercício	2024
Código Contrato	20240075		

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
840.969,72	300.000,00	840.969,72

Autorizamos o Fornecedor dos materiais em execução dos serviços obedecendo às condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO

Para a validade desta Nota de Empenho é necessário a assinatura do responsável pelo setor de compras e o responsável pelo setor de empenho.

Em Abaetetuba, 05 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MURILSON DA SILVA MONTEIRO

Abaetetuba, 05 de Fevereiro de 2024  
Autorizo

MURILSON DA SILVA MONTEIRO  
Diretor



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
 AIDF 21920/2017

Número da Nota: **366**  
 Data Emissão: **27/03/2024**  
 Código Verificação: **K3UY-JGZM**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
 CPF/CNPJ: **22.138.129/0001-01**  
 Inscção Municipal: **4379977**  
 Endereço: **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**  
 Bairro: **JD GOIAS**  
 Município: **GOIÂNIA - GO**  
 CEP: **74810100**  
 Telefone: **(62) 34346278**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**  
 CPF/CNPJ: **23.066.905/0001-60**  
 Endereço: **AVENIDA AV TANCREDO NEVES N. SN**  
 Bairro: **AGRESTE**  
 Município: **LARANJAL DO JARI - AP**  
 CEP: **68920000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DURANTE O DIA 30 DE MARÇO DE 2024, COMO PARTE DO EVENTO VII CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS  
 CONTRATO NR 010/2024  
 INEXIGIBILIDADE NR 010/2024  
 SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE  
 ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - AP  
 O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>					
Valor dos Serviços (-) Desconto Incondicionado	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Retenções Federais (-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN Retido pelo Tomador (-) Valor Líquido	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Imposto devido em LARANJAL DO JARI-AP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto devido em LARANJAL DO JARI-AP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Serviços	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Desconto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Serviços	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

**Informações Importantes:**  
 (\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.  
 (\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



## ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

### CONTRATO Nº 010/2024 – SEMAP/PMLJ

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LARANJAL DO JARI E A EMPRESA  
NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME,  
PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, portador do RG nº 274636e do CPF nº 620.367.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 2106, Edifício Metropolitano, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, neste ato representada por **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO** portadora de RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação do show artístico da cantora **"NAIARA AZEVEDO"**, no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento **"VII Corrida e Caminhada da Mulher"**, neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024, com apresentação prevista para as 23:00h.

§1º - Este contrato compreende unicamente a cantora **NAIARA AZEVEDO**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignéado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

§2º - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA**, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública do Cantor da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a classificação funcional:

§ 3º - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a camarim para que seja promovido o show

§ 2º - O Município se encarregará da montagem e instalação dos equipamentos de som e iluminação e

§ 1º - O Município se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua

Secretaria de Cultura do Município, observados os Arts. 9º e 10º dec. 36/2024 e Art 7º, Lei Federal

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem

**CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO:**

sofrerá acréscimos a qualquer título.

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não

pagamento ficará retido.

§ 1º - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto

Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o

(duzentos mil reais).

b) Segunda parcela 50% (cinquenta por cento) 48 horas antes do evento no valor de R\$ 200.000,00

200.000,00 (duzentos mil reais);

a) Primeira parcela 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do Contrato no valor de R\$

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma:

**CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA QUARTA: DO REALISTE:**

execução, o qual não poderá ser prorrogado

O prazo de vigência do Contrato, será a partir de sua assinatura, até 30 de março de 2024, na sua

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

JURÍDICA; Fonte: 1500.0000

POPULARES, ETC.; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 : OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA

Agão: 13.392.0003 : 2058 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS, REGIONAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**

**ESTADO DO AMAPÁ**







## ESTADO DO AMAPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

efetiva prestação do objeto, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a efetuar a apresentação do show artístico da cantora **"NAIARA AZEVEDO"**, no dia **30/03/2024**, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com o parte do evento "VII Corrida e Caminhada da Mulher", neste município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, conforme Carta Proposta de 29/02/2024.

§ 3º - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a Departamento Financeiro.

§ 4º - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

§ 5º - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

§ 6º - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

§ 7º - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

§ 8º -A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

§ 9º -A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte do cantor e componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originária até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

§ 10º -Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença do cantor, fica desde já estabelecido que a CONTRATADA não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

§ 11º -Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

§ 12º -A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.133/21.

O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados nos artigos 137 e 139 da Lei no

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

conforme determina a Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato do no Diário Oficial do Município (DOM),

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

§ 3º - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas por culpa do CONTRATADO ou em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos meteorológicos o show não vier a ser executado na data prevista, a CONTRATADA deverá, conforme opção do CONTRATANTE, apresentar o show em outra data ou efetuar a devolução do valor total recebido

a) - Devolução do valor total recebido, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total recebido.

14.133/21 e suas alterações;

§ 2º - Caso o contrato seja rescindido ou o show não seja executado por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei

serviços superior a 10(dez) dias.

b.2)- Rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso na prestação dos

30 (trinta) dias;

b.1) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de

na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

contraditório e a ampla defesa.

Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o indoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 156 da multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência,

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

da CONTRATADA, independente de transcrição.

Este contrato está vinculado ao Termo de INEXIGIBILIDADE 010/2024-DCS/PMU e a proposta de preço

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC



ESTADO DO AMAPÁ





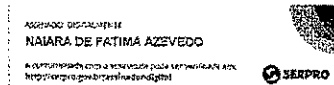
**ESTADO DO AMAPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal do Jari/AP, 26 de março de 2024.

**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari  
**CONTRATANTE**



**NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**  
CPF 074.990.119-50  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Processo nº:** 13.760/2024

**Assunto:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística com a cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 06/07/2024, às 23:00h, na 25ª EXPOKENNEDY**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 270.000,00, bem como Reelese- fls. 03/06;
3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais – fls. 08/15;
4. Contrato de Exclusividade – fls. 16/17;
5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e documentos pessoais- fls. 18/24;
6. Nota Fiscal nº 350, no valor de 300.000,00 referente ao Contrato nº 93/2024 celebrado com o Município de Palmas/TO – fls. 25/32;
7. Nota Fiscal nº 351, no valor de 300.000,00, acompanhada da Nota de Empenho nº 5020009 do Município de Abaetetuba/PA- fls. 33/34;
8. Nota Fiscal nº 366, no valor de 400.000,00 referente ao Contrato nº 10/2024, celebrado com o Município de Laranjal do Jari/AP – fls. 35/40;
9. Comprovante de consagração da opinião pública – fls. 41/48;
10. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana – fls. 49;
11. Documento de formalização da demanda - fls. 50/51;
12. Estudo Técnico Preliminar e anexos – fls. 52/73;
13. Dotação Orçamentária – fls. 74;
14. Mapa de Risco – fls. 76/77;
15. Termo de Referência e anexos – fls. 78/94;
16. Despacho do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, encaminhando os autos a Procuradoria Geral Municipal para análise e manifestação, bem como aprovando o ETP, TR e Mapa de Risco, conforme fls. 75;

**É a síntese do necessário.**

**1. APRECIÇÃO JURÍDICA**

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

*“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”*

E ainda:

*(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)*

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:



OK  
JF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

**Art. 40** O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;
- III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;
- IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - justificativa de preço; e
- X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

**Art. 74.** É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a **COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 16/17, sendo este com prazo de 01 anos a contar da assinatura (20/12/2023), registrado em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela **crítica especializada** mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à **opinião pública**, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso dos autos, a consagração em face da **OPINIÃO PÚBLICA**, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 41/48, pela própria Secretaria,



99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.  
**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.



100  
JF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 50/51**, elaborado pelo Assessor Técnico, Sr. Marcio Farge Cecon.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o Assessor Técnico Especial I Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, conforme fls. 52/73, e consta devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana às fls. 49.

Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

### ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Chefe de Divisão, Sr. Jorgian de Lima Gomes e pela Gerente de Planejamento de Risco, Sra. Milena



1018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Santos Pacheco, conforme fls. 76/77, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste esboço, o Termo de Referência encontra-se às fls. 78/94, elaborado pela Gerente de Termo de Referência, Sra. Jocimara Barreto Chaves e pelo Assessor Técnico, Sr. Alef Alves Gomes, e devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 75, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, ***“é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”***.

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificção de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: **Nota Fiscal nº 350**, no valor de 300.000,00 referente ao Contrato nº 93/2024 celebrado com o Município de Palmas/TO – fls. 25/32; **Nota Fiscal nº 351**, no valor de 300.000,00, acompanhada da Nota de Empenho nº 5020009 do Município de Abaetetuba/PA– fls. 33/34; **Nota Fiscal nº 366**, no valor de 400.000,00 referente ao Contrato nº 10/2024, celebrado com o Município de Laranjal do Jari/AP – fls. 35/40 , atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

### CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 16/17, que a **proposta da Administração é contratação da cantora NAIARA AZEVEDO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da Constituição Federal** e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.





103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

**Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

**Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER,** para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 27 de maio de 2024.

  
**RODRIGO LISBOA CORREA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo nº 13760/24

Folhas nº

104

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ao Setor de COMPRAS,

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 13760/2024, para devidas providências, quanto ao procedimento de Publicação de contratação por Inexigibilidade, e em seguida Cadastro no sistema E&L, e posteriormente, a Gestão de Remessa do CidadES.

Em 28/05/2024.

*[Handwritten signature]*  
Filipe Martins Viana

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

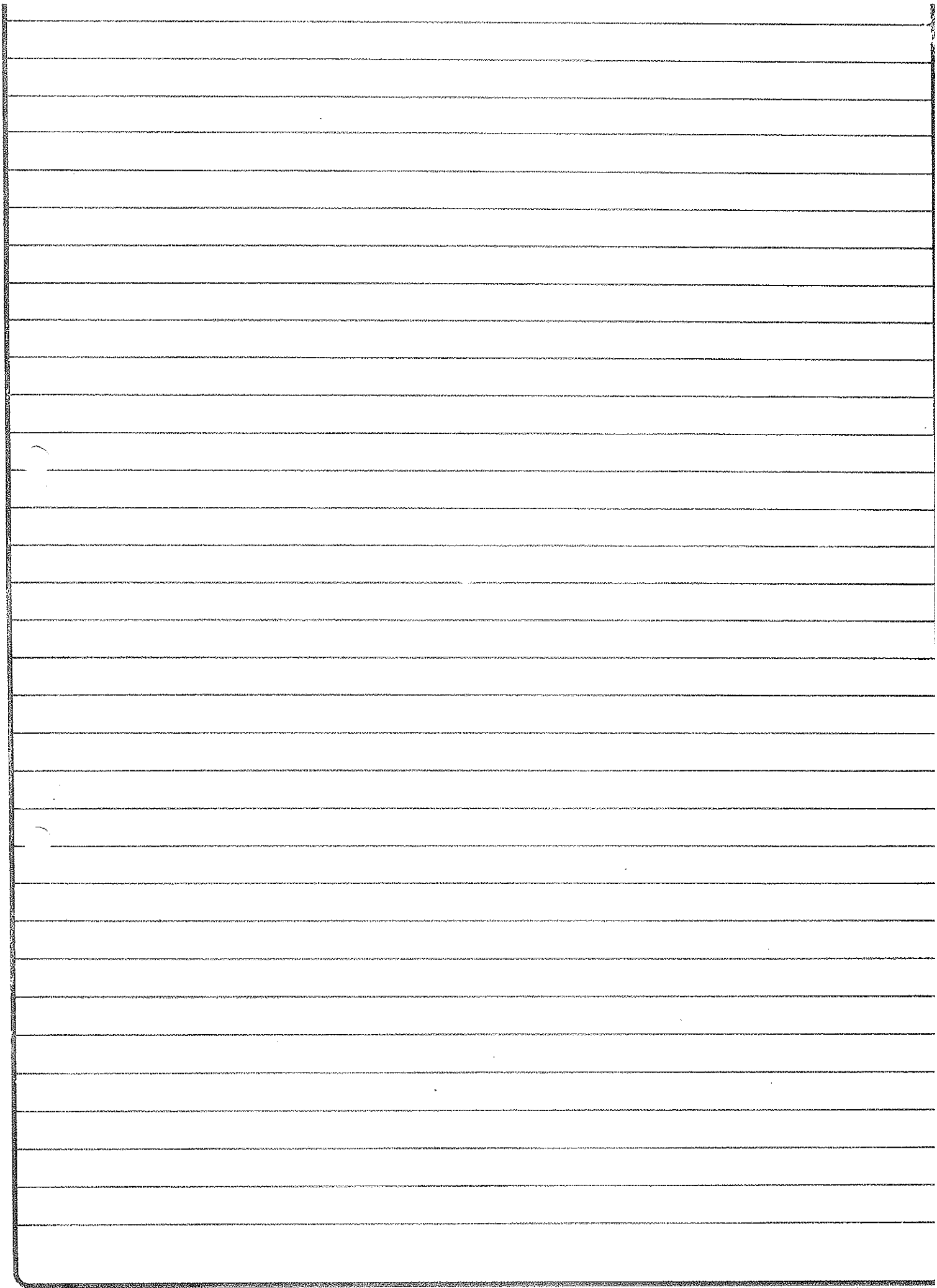
**À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº 022/2024, a secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para devidas providências.

Em 28/05/2024

*[Handwritten signature]*

Welinton Romão Correa  
Divisão de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

000157/2024

**DATA** 105

28/05/2024

<b>Unidade:</b>	00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
<b>Requisitante:</b>	00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

**Dotação:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.061

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000

**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00378-172000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00008213	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO para atender a programação da 25ª expokenedy, na sede do município com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos; no dia 06 de julho de 2024, às 23:00 horas.	UND	1,000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.PESSOA JURÍDICA				

**Total Geral R\$**

**0,00**

**JLIFICATIVA DA DESPESA:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS

**OBSERVAÇÕES:**

<p><b>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p><b>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</b></p> <p>Data: 28/05/2024</p> <p><i>Rubertan dos S. Souza</i> Assinatura</p>	<p><b>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>
---	--	--

Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000022/2024

106  
inf.

Última atualização 29/05/2024

Local: Presidente Kennedy/ES Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY Unidade compradora: 27165703000126-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165703000126-1-000012/2024 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS.

### Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 270.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO	1	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A aquisição, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0200 878.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Handwritten signature and '107' in the top right corner.

E-Mail

Navigation icons: back, delete, refresh, and 'Mais' dropdown.

13760/2024

Mensagem 2 de 5184

Navigation icons: left and right arrows.

Criar email

### Re: Cadastro cidadES



Caixa de entrada (3017)

Rascunhos (50)

Enviados

Spam (13)

Lixeira

Drafts (3)

Junk

Sent

Spam

Trash

contratos.semad@presidentekennedy.es.gov.br

Para: ▾

Reply icons: reply, reply all, forward.

Hoje 14:34

Visualizar anexo

Boa tarde,

Encaminho o código do CidadES conforme solicitado.

Att;

VINÍCIUS AMORIM

GESTOR DE REMESSA

---

**DIVISÃO DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.  
Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Centro, Presidente Kennedy/ES -  
CEP: 29.350-000  
Contato: (28) 3535-1922 De 08:00 as 17:00hs**

Em 28/05/2024 13:02, compras@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Prezado,

Boa tarde!

Solicito a realização do Cadastro do processo discriminado abaixo no Sistema CidadES, e posterior envio do extrato do cadastro em resposta a este e-mail.

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/05/2024

PROCESSO: 013760/2024

ENEXIGIBILIDADE Nº: 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS.

VALOR: 270.000,00

TIPO: Serviços

SECRETARIA: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Atenciosamente,

Divisão de Compras.

1 anexo



18% usado

NAIARA AZEVEDO.p  
df  
122 KB

13700/2024

JOS

*[Handwritten signature]*

  
Gerir  
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy > 2024.058E0700001.10.0015 ▾


  
Remessa  
de dados

Identificação: 2024.058E0700001.10.0015

Valor estimado: R\$ 270.000,00

Processo administrativo: 013760/2024

Autuação: 14/05/2024

  
Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


  
Gerir  
transferências

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com a Cantora Naiara Azevedo, a realizar-se no dia 06 de julho de 2024, às 23:00 horas, na 25° ExpoKennedy, para atender a programação da festa de Kennedy 2024.

 Detalhes  Itens retificados

  
Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.

  
Dúvidas  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes?modulo=5&ano=>)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

13760/2024

109  
WJ

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000022/2024

Processo Nº. 013760/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008213 - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS.		UND	1		
Total Geral R\$:							

<b>DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:</b>
Nome: <b>WELITON RANGEL CORRÊA</b> Em, 28 de maio de 2024
Carimbo e assinatura da Empresa
<b>Observação:</b> A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

13760/2024

110



28/05/2024 15:12:31

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000022/2024 - 28/05/2024 - Processo Nº 013760/2024

Vencedor	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ	22.138.129/0001-01
Endereço	AVENIDA Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Jardim Goiás - GOIANIA - GO - CEP: 74810100
Contato	0000000000 comercial@naiaraazevedo.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008213	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO para atender a programação da 25ª expokennedy, na sede do município com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 06 de julho de 2024, às 23:00 horas.	UND	1,00	270.000,00	270.000,00

Total do Fornecedor: 270.000,00  
 Total Geral: 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

13760/2024

111  
2024



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Inexigibilidade Nº 000022/2024	Processo	013760/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOKENNEDY, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS.		
Órgão	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
Centro de Custo	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.1720000000000)	270.000,00	
		270.000,00	
<b>Total Geral</b>		<b>270.000,00</b>	

PRESIDENTE KENNEDY, 28 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa